



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.412/2021

Estabelece novas medidas a serem adotadas no Município de Santo Antonio do Jardim /SP para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid – 19).

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI, Prefeita Municipal Interina de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a existência de pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia da Covid – 19;

CONSIDERANDO a reclassificação da região, da qual inclui o Município de Santo Antonio do Jardim, retornando para a fase laranja devido às variações dos índices de incidência da doença, das taxas de ocupação dos leitos de UTI e dos leitos ambulatoriais destinados aos pacientes com Covid – 19 em toda região;

DECRETA:

Artigo 1º – O município de Santo Antônio do Jardim entra em fase laranja a partir da publicação deste decreto, durante todos os dias da semana, conforme Decreto Estadual devendo todos os estabelecimentos comerciais atuar por no máximo 8(oito) horas, modo presencial com capacidade reduzida de 40% (quarenta por cento) de sua ocupação e respeitando todas as orientações sanitárias vigentes.

Parágrafo Único: Bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias poderão atuar entre o horário de 20h e 0h exclusivamente com atendimento por delivery.

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor em 26 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santo Antonio do Jardim, 03 de fevereiro de 2021.

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI

Prefeita Municipal Interina